DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7557/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/01665/2012
PROTOCOLO	: 1253224
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM
JURISDICIONADO	: CARLOS AMÉRICO GRUBERT E MARCELO HENRIQUE DE MELLO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA Nº 017/2014
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 265.400,00

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo de Obra nº. 017/2012 celebrado entre o Município de Jardim e a microempresa Di Bilongue Comércio Serviços Materiais Elétricos Ltda., visando à contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública no município de jardim para o exercício de 2012, no valor de R$ 265.400,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Encaminhado os documentos, a DEAMA (ANA-DEAMA-11968/2015 – f. 494/498) opinou pela regularidade do processo.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade da execução do contrato em apreço, conforme Parecer PAR-MPC-GAB.4.DR. JOA-OMJR/SUBSTITUTO-10135/2015 (f. 499).

É o relatório.

Das razões de decidir.

Antes da análise de mérito, no que tange aos aspectos relativos à regularidade da contratação, cumpre estabelecer que, consoante a disposição do artigo 10, inciso IV, do Regimento Interno do TCE/MS (Resolução Normativa 76/2013), em razão das manifestações favoráveis do Ministério Público de Contas e da 5ª ICE, decido monocraticamente, amparado pela competência atribuída ao juízo singular do Conselheiro Relator.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da legalidade da a execução financeira do Contrato Administrativo de Obra nº. 017/2012 celebrado entre

o Município de Jardim e a microempresa Di Bilongue Comércio Serviços Materiais Elétricos Ltda.

Com relação à execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

4 – DAS NOTAS DE EMPENHO E ANULAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

Notas de Empenho				Notas de Anulações de Empenho			
Nº	Data	Valor R$	Folha	Nº	Data	Valor R$	Folha
439	16.01.2012	193.400,00	111	101	06.11.2012	71.322,00	113
440	16.01.2012	72.000,00	112	*	*	*	*
Total das N. de Empenho = R$ 265.400,00				Total da Anulações de Empenho = R$ 71.322,00			
Total = R$ 194.078,00							

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Contrato						
N°	Assinatura	Publicação	Envio ao TCE	Prazo	Valor Inicial R$	Folha
17	16.01.2012	01.02.2012	03.02.2012	31.12.2012	265.400,00	79 - 83
Aditivos de Valor (Supressão de Valor)						
T.A.	Assinatura	Publicação	Envio ao TCE	Supressão R$	Novo Valor R$	Folha
01	06.12.2012	09.11.2012	14.11.2012	71.322,00	194.078,00	100 - 101

6. DAS AUTORIZAÇÕES E NOTAS FISCAIS

Autorização de Fornecimento				Nota Fiscal			
N°	Data	Valor (R$)	Folha	N°	Data	Valor (R$)	Folha
420	09.02.2012	10.276,00	120	31	23.02.2012	10.276,00	118
421	09.02.2012	6.720,00	127	33	23.02.2012	6.720,00	125
1437	14.03.2012	6.984,00	135	42	20.03.2012	6.984,00	133
1438	14.03.2012	8.400,00	142	41	20.03.2012	8.400,00	140
2308	23.04.2012	7.920,00	149	54	25.04.2012	7.920,00	147
2307	23.04.2012	13.186,00	152	55	25.04.2012	13.186,00	150
3234	31.05.2012	6.244,00	162	62	04.06.2012	6.244,00	160

3235	31.05.2012	960,00	159	63	04.06.2012	960,00	157
3828	26.06.2012	10.156,00	169	70	28.06.2012	10.156,00	167
3829	26.06.2012	2.160,00	172	69	28.06.2012	2.160,00	170
4519	24.07.2012	7.440,00	179	76	25.07.2012	7.440,00	177
4518	24.07.2012	9.436,00	182	77	25.07.2012	9.436,00	180
4686	01.08.2012	2.040,00	189	81	02.08.2012	2.040,00	187
4687	01.08.2012	6.480,00	192	82	02.08.2012	6.480,00	190
5102	20.08.2012	6.240,00	199	89	24.08.2012	6.240,00	197
5101	20.08.2012	14.170,00	202	90	24.08.2012	14.170,00	200
5712	24.09.2012	4.320,00	209	97	25.09.2012	4.320,00	207
5711	24.09.2012	15.210,00	216	98	25.09.2012	15.210,00	214
6505	24.10.2012	13.428,00	222	101	24.10.2012	13.428,00	220
6506	24.10.2012	10.454,00	233	106	29.10.2012	10.454,00	231
6508	24.10.2012	7.200,00	241	104	29.10.2012	7.200,00	251
6507	24.10.2012	7.200,00	246	103	29.10.2012	7.200,00	253
6489	24.10.2012	10.494,00	258	105	29.10.2012	10.494,00	269
6521	24.10.2012	6.960,00	262	102	29.10.2012	6.960,00	267
Total das autorizações = R$ 194.078,00			Total das Notas Fiscais = R$ 194.078,00				

7. DAS ÓRDENS DE PAGAMENTOS E DESCONTOS

Autorização de Fornecimento				Pagamentos e Descontos			
Nº	Data	Valor (R$)	Folha	OB	Data	Valor (R$)	Folha
420	09.02.2012	10.276,00	120	484	24.02.2012	9.989,30	115
*	*	*	*	ISSQN	23.02.2012	286,70	116
421	09.02.2012	6.720,00	127	483	24.02.2012	6.532,51	125
*	*	*	*	ISSQN	24.02.2012	187,49	128
1437	14.03.2012	6.984,00	135	1008	26.03.2012	6.789,15	130
*	*	*	*	ISSQN	26.03.2012	194,85	132
1438	14.03.2012	8.400,00	142	1085	26.03.2012	8.165,64	137
*	*	*	*	ISSQN	26.03.2012	234,36	138
2308	23.04.2012	7.920,00	149	1585	26.04.2012	20.517,14	144
2307	23.04.2012	13.186,00	152	ISSQN	26.04.2012	588,86	145
3234	31.05.2012	6.244,00	162	2288	05.06.2012	7.003,01	154
3235	31.05.2012	960,00	159	ISSQN	05.06.2012	200,99	155
3828	26.06.2012	10.156,00	169	2690	29.06.2012	11.972,38	164
3829	26.06.2012	2.160,00	172	ISSQN	29.02.2012	343,62	165
4519	24.07.2012	7.440,00	179	3136	27.07.2012	16.405,16	174
4518	24.07.2012	9.436,00	182	ISSQN	27.07.2012	470,84	175
4686	01.08.2012	2040,00	189	3272	06.08.2012	8.282,29	184
4687	01.08.2012	6.480,00	192	ISSQN	06.08.2012	237,71	185
5102	20.08.2012	6.240,00	199	3525	27.08.2012	19.840,56	194
5101	20.08.2012	14.170,00	202	ISSQN	27.08.2012	569,44	196

5712	24.09.2012	4.320,00	209	3932	25.09.2012	4.199,47	204
*	*	*	*	ISSQN	25.09.2012	120,53	205
5711	24.09.2012	15.210,00	216	3931	25.09.2012	14.785,64	211
*	*	*	*	ISSQN	25.09.2012	424,36	212
6505	24.10.2012	13.428,00	222	4943	30.11.2012	13.053,36	218
*	*	*	*	ISSQN	30.11.2012	374,64	218
6506	24.10.2012	10.454,00	233	5136	30.11.2012	10.162,33	229
*	*	*	*	ISSQN	30.11.2012	291,67	229
6508	24.10.2012	7.200,00	241	4781	26.11.2012	13.998,24	239
6507	24.10.2012	7.200,00	246	ISSQN	26.11.2012	401,76	239
6489	24.10.2012	10.494,00	258	4396	30.10.2012	16.967,04	256
6521	24.10.2012	6.960,00	262	ISSQN	30.10.2012	486,96	256
Total das autorizações = R$ 194.078,00			Total dos pagamentos e descontos = R$ 194.078,00				

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 194.078 (cento e noventa e quatro mil setenta e oito reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *execução financeira do Contrato Administrativo de Obra nº 17/2012*, celebrado entre o município de Jardim e a microempresa Di Bilongue Comércio Serviços Materiais Elétricos Ltda., realizado de acordo com a Lei nº 4.320/64 e a Lei 8666/93.

É a decisão.

Campo Grande, 13 de outubro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA